



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº. 074/2022 AO PROJETO DE LEI DE LEI 041/2022 - QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS PARA-PA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão

EM 06/12/22

AUTORES VEREADORES:

- CLEVERSON ALEKSANDER ZAJAC - R\$ 92.015,04 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 92.015,04 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Entidade beneficiada: -Associação das Famílias Sem Moradia Própria de Canaã dos Carajás-PA.

- CNPJ: 15.400.295/-0001-60

- Endereço: Rua A, s/n, Lt.10, Qd.27, Mini Chácaras, Nova Jerusalém, Canaã dos Carajás-PA

Finalidade: Amparar o desenvolvimento sócio cultural dos moradores do conjunto de chácaras da VS 52. Assim, os recursos serão utilizados para contratação de equipe técnica e de apoio (professores, motorista, pedagoga, assistente social, contabilidade, monitor, ASG, auxiliar administrativo, coordenador), ainda, custear com terceirizadas (empresa de certificação legal dos cursos junto ao MEC), alimentação, materiais para sala de aula e demais espaços (móveis, notebook, televisores, quadro, negro, computadores de mesa, central de ar, freezer, geladeira, cadeiras, carteiras, sofá, combustível, manutenção de equipamentos, aparelhos móveis, confecção de camisetas, divulgação, gráfica e marketing, kits de materiais para estudo (cadernos, apostilas, canetas e outros), instrumentos e materiais para o curso de música (violão, bateria, teclado ...), locação de veículos para deslocamento de equipe técnica e administrativa e deslocamento das crianças e alunos, materiais para o curso de artes marciais, materiais para o curso de artes cênicas, materiais para curso de informática e auxiliar administrativo, evento de formatura, locação de tendas, verbas para custeio de deslocamento para apresentações fora do projeto e demais outros insumos.



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª DISCUSSÃO

EM 13/12/22

Wilson Antonio da S. Lere
PRESIDENTE



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA



1ª Discussão

EM: 06/12/22

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2023, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para amparar o desenvolvimento sócio cultural dos moradores do conjunto de chácaras da VS 52. dos seguintes itens abaixo descritos:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

XX XXX XXXX X.XXX - Cov/ter. de coop/ter. de Fomento com Ent. Publ. e Priv. e Ent.Gov e Não Gov-Emenda.

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 1708: recurso da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ R\$ 92.015,04 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º. As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

04 122 1333 2.036 - Atender as Demandas Parlamentares

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 1708: recurso da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

Art. 3º - A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de intervir para amparar o desenvolvimento sócio cultural dos moradores do conjunto de chácaras da VS 52.

Art. 4º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 24 de novembro de 2022.

CLEVERSON ALEKSANDER ZAJAC
VEREADOR

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA



2ª DISCUSSÃO

EM: 13/12/22

Wilson Antonio da S. Leite
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 06/12/22

PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A Presente Emenda, tem a finalidade amparar o desenvolvimento sócio cultural dos moradores do conjunto de chácaras da VS 52.

A AFAMOPROCAN (Associação das Famílias sem Moradia Própria de Canaã dos Carajás-PA) é uma entidade social sem fins lucrativos e que foi fundada no ano de 2012.

Surgiu através da necessidade emergencial de moradia própria para pessoas em extrema vulnerabilidade social, em resposta a alta especulação imobiliária e consequente alta dos aluguéis, impossibilitando e dificultando assim a permanência e qualidade de vida das famílias mais vulneráveis do município.

Por essa razão a AFAMOPROCAN tem trabalhado ativamente, levando os principais anseios da comunidade em geral, especialmente das classes mais vulneráveis, propondo junto ao Poder Público garantias de acesso às redes de garantias de direitos sociais básicos tais como: moradia, saúde, educação, cultura, lazer, emprego e outros.

Com mais de 12 anos de existência a AFAMOPROCAN atualmente desenvolve projetos sociais nas mais diversas áreas culturais, de esportes e lazer voluntariamente, além de fomentar ações sociais em conjunto com órgãos públicos parceiros, entidades privadas e pessoas físicas.

Esclareçemos ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 968/2021 - PPA - Plano Pluro Anual, e Lei 1003/2022, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submetemos o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 24 de novembro de 2022.

CLEVERSON ALEKSANDER ZAJAC
VEREADOR



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 13/12/22

PRESIDENTE